



Município de Raposa - MA

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO MUNICIPAL

EDIÇÃO 272 ANO IV DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL RAPOSA QUINTA - FEIRA 19 DE MARÇO DE 2020 PAG 01

PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020 – SEMAF.....1	Servidor: ROGEVÂNIA ARAÚJO RAMOS 4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020 – SEMAS2	DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020 – SEMED.....2	Processo nº 017/2019 - PAD..... 5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020 – SEMUS.....2	Servidor: FRANCISCO CARLOS SILVA SOUZA..... 5
DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR2	PORTARIA Nº 535/2020 – GAB.PREF..... 5
Processo nº 006/2019 - PAD.....2	PORTARIA Nº 536/2020 – GAB.PREF..... 5
Servidor: CHARLES AUGUSTO DA SILVA BARBOSA2	PORTARIA Nº 537/2020 – GAB.PREF..... 6
DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR3	PORTARIA Nº 539/2020 – GAB.PREF..... 6
Processo nº 001/2019 - PAD.....3	PORTARIA Nº 540/2020 – GAB.PREF..... 7
Servidor: ISMAR MATÕES AMARAL3	PORTARIA Nº 541/2020 – GAB.PREF..... 7
DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR3	COMUNICADO 7
Processo nº 006/2019 - PAD.....3	DECRETO Nº 51, DE 17 DE MARÇO DE 2020..... 8
Servidor: ANDRÉ LUIS FOSECA DA SILVA3	RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 10
DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR3	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2020..... 12
Processo nº 007/2019 - PAD.....3	
Servidor: MARIA DOS SANTOS VIANA3	
DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR4	
Processo nº 008/2019 - PAD.....4	
Servidor: LISANEY MARQUES CHAVES4	
DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR4	
Processo nº 009/2019 - PAD.....4	
Servidor: CRISTIANE CARDOSO BARBOSA SILVA4	
DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR4	
Processo nº 014/2019 - PAD.....4	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020 – SEMAF

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e MAIRA LIMA DOS SANTOS - ME. REFERÊNCIA: Carta Convite nº 002/2020; OBJETO: locação de máquina copiadora, tipo multifuncional (fotocopiadora – impressora – digitalizadora - fax) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, treinamento dos operadores dos equipamentos, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, mesas de apoio sobre as quais serão instaladas as máquinas e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 11/03/2020 a 11/12/2020; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2020: 04.04.01 – Sec. Mun. de Administração e Planejamento; 04.122.0020.2008.0000 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração e

Planejamento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Thalyta Medeiros de Oliveira pela CONTRATANTE e Maira Lima dos Santos pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Raposa – MA. 11 de março de 2020. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020 – SEMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e MAIRA LIMA DOS SANTOS - ME. REFERÊNCIA: Carta Convite nº 002/2020; OBJETO: locação de máquina copiadora, tipo multifuncional (fotocopiadora – impressora – digitalizadora - fax) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, treinamento dos operadores dos equipamentos, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, mesas de apoio sobre as quais serão instaladas as máquinas e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional para a Secretaria Municipal de Assistência Social. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos). VIGÊNCIA: 11/03/2020 a 11/12/2020; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2020: 10.10.01 – Sec. Mun. de Assistência Social; 08.122.001.420.660.000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Órgãos Vinculados: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Thalyta Medeiros de Oliveira pela CONTRATANTE e Maira Lima dos Santos pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Raposa – MA. 11 de março de 2020. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020 – SEMED

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MAIRA LIMA DOS SANTOS - ME. REFERÊNCIA: Carta Convite nº 002/2020; OBJETO: locação de máquina copiadora, tipo multifuncional (fotocopiadora – impressora – digitalizadora - fax) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, treinamento dos operadores dos equipamentos, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, mesas de apoio sobre as quais serão instaladas as máquinas e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional para a Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 11/03/2020 a 11/12/2020; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO 2020: 07.07.01 – Sec. Mun. de Educação; 12.122.001.020.280.000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Thalyta Medeiros de Oliveira pela CONTRATANTE e Maira Lima dos Santos pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Raposa – MA. 11 de março de 2020. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020 – SEMUS

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e MAIRA LIMA DOS SANTOS - ME. REFERÊNCIA: Carta Convite nº 002/2020; OBJETO: locação de máquina copiadora, tipo multifuncional (fotocopiadora – impressora – digitalizadora - fax) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, treinamento dos operadores dos equipamentos, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, mesas de apoio sobre as quais serão instaladas as máquinas e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional para a Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 11/03/2020 a 11/12/2020; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2020: 09.09.01 – Sec. Mun. de Saúde; 10.122.001.220.490.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Thalyta Medeiros de Oliveira pela CONTRATANTE e Maira Lima dos Santos pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Raposa – MA. 11 de março de 2020. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo nº 006/2019 - PAD
Servidor: CHARLES AUGUSTO DA
SILVA BARBOSA

No exercício das atribuições a mim conferidas, **ADOTO**, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 436/2019 – GAB.PREF., e do parecer de fls. 38/41 da Procuradoria Geral do Município, ambos opinando pela aplicação da pena de **DEMISSÃO** ao Servidor **CHARLES AUGUSTO DA SILVA BARBOSA**, mat. 260-1, nos termos do art. 207, I, da Lei Municipal nº 012/1997.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA,
16 DE MARÇO DE 2019.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

**DECISÃO DE JULGAMENTO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

Processo nº 001/2019 - PAD
Servidor: ISMAR MATÕES AMARAL

No exercício das atribuições a mim conferidas, **ADOTO**, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 372/2019 – GAB.PREF., bem como do parecer de fls. 37/40 da Procuradoria Geral do Município, ambos opinando pela **absolvição** do acusado, com o consequente arquivamento do processo, uma vez que o Sr. **ISMAR MATÕES AMARAL** demonstrou nos autos do processo que não possui mais acúmulo indevido de cargos públicos, tendo pedido exoneração do cargo que ocupava junto ao Município de São Luis.

Dê-se ciência desta decisão ao servidor.

Logo após, archive-se os autos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA,
16 DE MARÇO DE 2019.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

**DECISÃO DE JULGAMENTO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

Processo nº 006/2019 - PAD
Servidor: ANDRÉ LUIS FOSECA DA
SILVA

No exercício das atribuições a mim conferidas, **ADOTO**, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente instaurada por meio da Portaria nº

412/2019 – GAB.PREF., e do parecer de fls. 61/69 da Procuradoria Geral do Município, ambos opinando pela aplicação da pena de **DEMISSÃO** ao Servidor **ANDRÉ LUIS FONSECA DA SILVA**, matrícula nº 797-1, por acúmulo ilegal de cargos públicos, nos termos do art. 207, X, da Lei Municipal nº 012/1997.

Determino a expedição da competente portaria de Demissão, fazendo-se a publicação do ato no Diário Oficial do Município.

Dê-se ciência desta decisão ao servidor.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA,
16 DE MARÇO DE 2019.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

**DECISÃO DE JULGAMENTO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

Processo nº 007/2019 - PAD
Servidor: MARIA DOS SANTOS
VIANA

No exercício das atribuições a mim conferidas, **ADOTO**, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente instaurada por meio da Portaria nº 414/2019 – GAB.PREF., e do parecer de fls. 66/74 da Procuradoria Geral do Município, ambos opinando pela aplicação da pena de **DEMISSÃO** à Servidora **MARIA DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 781-1, por acúmulo ilegal de cargos públicos, nos termos do art. 207, X, da Lei Municipal nº 012/1997.

Determino a expedição da competente portaria de Demissão, fazendo-se a publicação do ato no Diário Oficial do Município.

Dê-se ciência desta decisão ao servidor.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA,
16 DE MARÇO DE 2019.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

**DECISÃO DE JULGAMENTO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

Processo nº 008/2019 - PAD
Servidor: LISANEY MARQUES
CHAVES

No exercício das atribuições a mim conferidas, **ADOTO**, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente instaurada por meio da Portaria nº 416/2019 – GAB.PREF., e do parecer de fls. 65/73 da Procuradoria Geral do Município, ambos opinando pela aplicação da pena de **DEMISSÃO** à Servidora **LISANEY MARQUES CHAVES**, matrícula nº 613-1, por acúmulo ilegal de cargos públicos, nos termos do art. 207, X, da Lei Municipal nº 012/1997.

Determino a expedição da competente portaria de Demissão, fazendo-se a publicação do ato no Diário Oficial do Município.

Dê-se ciência desta decisão ao servidor.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA,
16 DE MARÇO DE 2019.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

**DECISÃO DE JULGAMENTO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

Processo nº 009/2019 - PAD
Servidor: CRISTIANE CARDOSO
BARBOSA SILVA

No exercício das atribuições a mim conferidas, **ADOTO**, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente instaurada por meio da Portaria nº 419/2019 – GAB.PREF., e do parecer de fls. 64/72 da

Procuradoria Geral do Município, ambos opinando pela aplicação da pena de **DEMISSÃO** à Servidora **CRISTIANE CARDOSO BARBOSA SILVA**, matrícula nº 694-1, por acúmulo ilegal de cargos públicos, nos termos do art. 207, X, da Lei Municipal nº 012/1997.

Determino a expedição da competente portaria de Demissão, fazendo-se a publicação do ato no Diário Oficial do Município.

Dê-se ciência desta decisão ao servidor.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA,
16 DE MARÇO DE 2019.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

**DECISÃO DE JULGAMENTO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

Processo nº 014/2019 - PAD
Servidor: ROGEVÂNIA ARAÚJO
RAMOS

No exercício das atribuições a mim conferidas, **ADOTO**, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente instaurada por meio da Portaria nº 429/2019 – GAB.PREF., e do parecer de fls. 63/71 da Procuradoria Geral do Município, ambos opinando pela aplicação da pena de **DEMISSÃO** à Servidora **ROGEVÂNIA ARAÚJO RAMOS**, matrícula nº 656-1, por acúmulo ilegal de cargos públicos, nos termos do art. 207, X, da Lei Municipal nº 012/1997.

Determino a expedição da competente portaria de Demissão, fazendo-se a publicação do ato no Diário Oficial do Município.

Dê-se ciência desta decisão ao servidor.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA,
16 DE MARÇO DE 2019.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

**DECISÃO DE JULGAMENTO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

Processo nº 017/2019 - PAD
Servidor: FRANCISCO CARLOS
SILVA SOUZA

No exercício das atribuições a mim conferidas, **ADOTO**, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente instaurada por meio da Portaria nº 435/2019 – GAB.PREF., e do parecer de fls. 67/75 da Procuradoria Geral do Município, ambos opinando pela aplicação da pena de **DEMISSÃO** ao Servidor **FRANCISCO CARLOS SILVA SOUZA**, matrícula nº 767-1, por acúmulo ilegal de cargos públicos, nos termos do art. 207, X, da Lei Municipal nº 012/1997.

Determino a expedição da competente portaria de Demissão, fazendo-se a publicação do ato no Diário Oficial do Município.

Dê-se ciência desta decisão ao servidor.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA,
16 DE MARÇO DE 2019.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 535/2020 – GAB.PREF.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SEVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE RAPOSA/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 207, I, c/c art. 230 da Lei Municipal nº 012/1997, e

CONSIDERANDO a decisão de julgamento prolatada no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019;

RESOLVE

Art. 1º - DIMITIR o Servidor **CHARLES AUGUSTO DA SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 260-1, do quadro de pessoal desta municipalidade, a partir desta data, por ter infringido o disposto no inciso I do art. 207 da lei Municipal nº 012/1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA,
16 DE MARÇO DE 2020.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
PREFEITA

PORTARIA Nº 536/2020 – GAB.PREF.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SEVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE RAPOSA/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 207, X, c/c art. 230 da Lei Municipal nº 012/1997, e

CONSIDERANDO a decisão de julgamento prolatada no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019;

RESOLVE

Art. 1º - DIMITIR o Servidor **ANDRÉ LUIS FONSECA DA SILVA**, ocupante do cargo de professor, matrícula nº 797-1, do quadro de pessoal desta municipalidade, a partir desta data, por ter infringido o disposto no inciso X do art. 207 da lei Municipal nº 012/1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA,
16 DE MARÇO DE 2020.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
PREFEITA

PORTARIA Nº 537/2020 – GAB.PREF.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SEVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE RAPOSA/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 207, X, c/c art. 230 da Lei Municipal nº 012/1997, e

CONSIDERANDO a decisão de julgamento prolatada no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2019;

RESOLVE

Art. 1º - DIMITIR a Servidora **MARIA DOS SANTOS VIANA**, ocupante do cargo de professor, matrícula nº 781-1, do quadro de pessoal desta municipalidade, a partir desta data, por ter infringido o disposto no inciso X do art. 207 da Lei Municipal nº 012/1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA,
16 DE MARÇO DE 2020.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
PREFEITA

PORTARIA Nº 538/2020 – GAB.PREF.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SEVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE RAPOSA/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 207, X, c/c art. 230 da Lei Municipal nº 012/1997, e

CONSIDERANDO a decisão de julgamento prolatada no Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2019;

RESOLVE

Art. 1º - DIMITIR a Servidora **LISANEY MARQUES CHAVES**, ocupante do cargo de professor, matrícula nº 613-1, do quadro de pessoal desta municipalidade, a partir desta data, por ter infringido o disposto no inciso X do art. 207 da Lei Municipal nº 012/1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA,
16 DE MARÇO DE 2020.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
PREFEITA

PORTARIA Nº 539/2020 – GAB.PREF.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SEVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE RAPOSA/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 207, X, c/c art. 230 da Lei Municipal nº 012/1997, e

CONSIDERANDO a decisão de julgamento prolatada no Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2019;

RESOLVE

Art. 1º - DIMITIR a Servidora **CRISTIANE CARDOSO BARBOSA SILVA**, ocupante do cargo de professor, matrícula nº 694-1, do quadro de pessoal desta municipalidade, a partir desta data, por ter infringido o disposto no inciso X do art. 207 da Lei Municipal nº 012/1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA,
16 DE MARÇO DE 2020.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
PREFEITA

PORTARIA Nº 540/2020 – GAB.PREF.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SEVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE RAPOSA/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 207, X, c/c art. 230 da Lei Municipal nº 012/1997, e

CONSIDERANDO a decisão de julgamento prolatada no Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2019;

RESOLVE

Art. 1º - DEDITIR a Servidora **ROGEVÂNIA ARAÚJO RAMOS**, ocupante do cargo de professor, matrícula nº 656-1, do quadro de pessoal desta municipalidade, a partir desta data, por ter infringido o disposto no inciso X do art. 207 da Lei Municipal nº 012/1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA,
16 DE MARÇO DE 2020.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
PREFEITA

PORTARIA Nº 541/2020 – GAB.PREF.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SEVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE RAPOSA/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 207, X, c/c art. 230 da Lei Municipal nº 012/1997, e

CONSIDERANDO a decisão de julgamento prolatada no Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2019;

RESOLVE

Art. 1º - DEDITIR a Servidora **FRANCISCO CARLOS SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de professor, matrícula nº 767-1, do quadro de pessoal desta municipalidade, a partir desta data, por ter infringido o disposto no inciso X do art. 207 da Lei Municipal nº 012/1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA,
16 DE MARÇO DE 2020.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
PREFEITA

COMUNICADO

A PREFEITA **THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, DO MUNICÍPIO DE RAPOSA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, atendendo recomendação estadual (art. 2º do Decreto nº 35.662, de 16 de março de 2020), COMUNICA a comunidade a suspensão das aulas da rede municipal **por 15 (quinze) dias**, contados a partir de hoje, 17 de março de 2020.

Quanto a reposição de aulas desse período, aguardaremos recomendações do Conselho Estadual de Educação sobre como proceder.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA, 17 DE MARÇO 2020.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA

PREFEITA

DECRETO Nº 51, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A PREFEITA **THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, DO MUNICÍPIO DE RAPOSA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os encaminhamentos obtidos através da reunião com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão DECRETOU a suspensão de congressos, seminários, plenárias, aulas escolares e eventos com previsão de grande aglomeração de público;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam suspensos, a partir de 17 de março de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais.

Art. 2º - Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados com aglomeração de público.

§ 1º - Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o *caput* deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 2º - Os eventos só poderão ser remarcados após a revogação e/ou edição deste decreto.

§ 3º - Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

Art. 3º - Fica suspenso o funcionamento pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 17 de março de 2020, de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino e da Rede Privada neste Município.

Parágrafo Único: A carga horária da Rede Municipal de Ensino será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.

Art. 4º - Os funcionários públicos municipais, com mais de 60 (sessenta) anos, a partir de 17 de março e até 5 de abril de 2020, devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam na área de segurança pública e no sistema público de saúde.

Art. 5º - Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Raposa, para deslocamentos no território nacional.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pela Prefeita Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da viagem.

Art. 6º - Todo e qualquer evento que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 8º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, editar atos orientativos suplementares.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA, 17 DE MARÇO 2020.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA

PREFEITA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre normas complementares aplicáveis ao Curso de Formação da Guarda Municipal de Raposa e dá outras providências.

A Comissão Coordenadora do Curso de Formação de Guardas Municipais do Município de Raposa – Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o decreto nº 37 de 14 de outubro de 2019, bem como a Portaria nº 351/2020 – GAB.PREF.,

RESOLVE

Art. 1º - O Curso de Formação da Guarda Municipal de Raposa será constituído de 12 disciplinas, totalizando 180 (centro e oitenta) horas aula, assim distribuídas:

- I - Condicionamento Físico (10 h/a);
- II - Segurança Física de Instalações (10h/a);
- III - Legislação Aplicada à Segurança Pública (10h/a);
- IV - Conhecimentos Jurídicos (20h/a);
- V - Técnicas Operacionais do GM (35h/a);
- VI - Funções e Atribuições do GM (10h/a);
- VII - Noções de Equipamento não Letais (10h/a);
- VIII - Noções de Ordenamento do Trânsito (10h/a);
- IX - GM, Espaço Público e Comunidade (10h/a);
- X - Defesa Pessoal (20h/a);
- XI - Primeiros Socorros (10h/a);
- XII - Combate a Incêndios/(10h/a).

Parágrafo Único: As disciplinas serão distribuídas em quadro de trabalho semanal – QTS, constando dia e horário das aulas.

Art. 2º - Os Guardas Municipais submetidos ao Curso de Formação de Guardas Municipais de Raposa –CFGMR, serão avaliados em 02 (dois) bloco de provas.

§1º - As provas teóricas serão realizadas ao final de cada bloco e conterão 20 (vinte) questões de múltiplas escolhas com a duração de 2 (duas) horas e valerá 100 pontos.

§2º - As provas práticas terão pontuação total de 100 (cem) pontos, serão realizadas ao final de cada disciplina/unidade.

§3º - A nota final do curso será a soma das médias das notas teóricas e práticas dividido por 2 (dois).

Art. 3º - A nota de corte para logragem aproveitamento mínimo será de 70% (setenta por cento) expresso em pontos, em cada um dos blocos.

Art. 4º - Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Comissão Coordenadora do Curso de Formação de Guardas Municipais do Município de Raposa – Estado do Maranhão, 19 de fevereiro de 2020.

Membro

Membro

Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RAPOSA - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso nº. 001/2018, para preenchimento de diversas carreiras no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme listagem de aprovados e classificados devidamente publicada no Diário Oficial, **CONVOCA**, em ordem de classificação, a candidata abaixo listada:

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME	INSCRIÇÃO
MARIA LÚCIA SOUSA FERREIRA BRANDÃO	20.242

para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomar posse no cargo para o qual foi aprovado e iniciar o estágio probatório nos termos do Estatuto do Servidor Municipal e da CF/88, para tanto, deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Documento de escolaridade exigido no edital e, se for o caso, do registro no órgão de classe;
2. Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
3. Declaração de acumulação de cargos públicos;
4. Certidão de nascimento ou casamento;
5. 2 (duas) fotos 3x4;
6. Comprovante de Residência atualizado;
7. Certidão de filhos menores (se houver);
8. Carteira de identidade;
9. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
10. Número de inscrição no PIS/PASEP;
11. Título de Eleitor;
12. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
13. Carteira de Habilitação categoria profissional adequada (motorista ou operador);
14. Número de conta bancária no Banco do Brasil;
15. Comprovante de Conclusão de Curso (Especialização e Registro Profissional se exigido).
16. Exames clínicos com validade no máximo de 60 (sessenta) dias: Hemograma completo, tipagem sanguínea, V.D.R.L, Raio X do Tórax, eletrocardiograma – ECG, TGO e TGP, Anti-Hbs, Anti- Hbe, Linfa periférico – pesquisa hanseníase, Eletroencefalograma – EEG.
17. Os convocados irão assinar uma Declaração de que não possui vínculo de servidor ou empregado públicos incompatíveis com seu horário de trabalho, bem como estando dentro do que permite o acúmulo de cargo nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, onde caso seja comprovado no Sistema do TCE-MA, essa incompatibilidade o candidato não poderá entrar em exercício do seu cargo enquanto não resolver o acúmulo indevido.

Os documentos acima listados, deverão ser entregues no **Departamento de Pessoal** desta Prefeitura, sito na Av. dos Pescadores (Av. Principal), s/n, (prox. ao Quartel da Policia Militar), Jardim das Oliveiras, nesta cidade, no horário de 08:00 às 13:00H.

O não comparecimento do convocado será tido como desistência e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, 18
DE MARÇO DE 2020.

RAIMUNDO NONATO MARQUES SILVA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

ANEXO I

FICHA CADASTRAL					
NOME COMPLETO					
NOME					
DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE		NACIONALIDADE		
RAÇA	SEXO	TIPO SANGUÍNEO	POSSUI DEFICIÊNCIA	TIPO DE DEFICIÊNCIA	
DOCUMENTOS					
CPF	RG	ÓRGÃO EMISSOR	DATA EMISSÃO	PIS/PASEP	
TÍTULO ELEITOR	ZONA	CTPS	SÉRIE	DATA	CNH Nº
SECÃO	EMISSÃO		CATEGORIA		
RESERVISTA	ÓRGÃO RESERVISTA	DATA			
EMISSÃO					
ENDEREÇO					
LOGRADOURO					NÚMERO
COMPLEMENTO			BAIRRO	CEP	
CIDADE	UF	TELEFONE	CELULAR	E-MAIL	
DADOS FUNCIONAIS					
DATA ADMISSÃO	TIPO SERVIDOR		ÓRGÃO DE CESSÃO		
CARGO CONCURSO	FUNÇÃO		LOTAÇÃO ATUAL		
GRAU DE INSTRUÇÃO					
CURSO DE FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO			ÁREA DE FORMAÇÃO/LICENCIATURA		

Relação de Documentos necessários à posse:

1. Documento de escolaridade exigido no edital e, se for o caso, do registro no órgão de classe;
2. Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
3. Comprovante de acumulação de cargos públicos;
4. Fotocópia certidão de nascimento ou casamento;
5. Certidão de filhos menores (se houver);
6. Carteira de identidade;

7. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Número de inscrição no PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor;
10. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
11. Carteira de Habilitação categoria profissional adequada (motorista ou operador);
12. Número de conta bancária no Banco do Brasil;
13. Comprovante de Conclusão de Curso (Especialização e Registro Profissional Exigido);
14. Exames clínicos com validade no máximo de 60 (sessenta) dias: Hemograma completo, Tipagem sanguínea, V.D.R.L, Raio X do Tórax, Eletrocardiograma – ECG, TGO e TGP, Anti-Hbs, Anti-Hbe, Linfa periférico – pesquisa hanseníase, Eletroencefalograma – EEG
15. Comprovante de endereço;
16. 02 fotos 3x4

Assinatura do Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil, _____ portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARO** para os devidos fins que até a presente data:

Não possuo qualquer tipo de bens a declarar

Possuo os seguintes bens

NR	Descrição do Bem	Valor R\$
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		

Raposa/MA, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Servidor

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, **DECLARO**, para fins de direito, **QUE NÃO EXERÇO** cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável**, com a carreira que atualmente ocupa junto a esta municipalidade.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Raposa/MA, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às penas da lei, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Raposa/MA, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Servidor

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Avenida Principal, s/n – Jardim das Oliveiras.

Fone: (98) 3229-1382

CEP: 65.138-000 - Raposa – MA

www.raposa.ma.gov.br

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

RAIMUNDO NONATO MARQUES SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Instituído pela Lei Municipal nº 290/2017. De 20 de
janeiro de 2017.**